



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 16/SURH/SEMA/MT

Objeto: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Central Geradora Hidrelétrica – CGH

1. Documentação interessado:

1.1. Atender o TR nº. 01/SURH/SEMA/MT - Documentação interessado;

2. Documentos Gerais:

2.1. Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador e e-mails ativos do titular do pedido, responsável técnico e representante legal;

2.2. Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado, conforme art. 5º da IN 05 de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial de 22 de agosto de 2017;

2.3. Croqui de acesso ao local do empreendimento contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do local do empreendimento.

3. Documentos Técnicos:

3.1. Formulário I - Requerimento da Outorga de Direito de Uso da Água. Neste formulário se especifica a CATEGORIA, MODALIDADE e FINALIDADE (preencher os formulários correspondentes quanto à solicitação da outorga pelo empreendedor).

3.2. Memorial descritivo do empreendimento;

3.3. Ficha técnica descritiva da CGH, conforme padrão ANEEL;

3.4. Estudos hidrológicos (série de vazões médias mensais, estudos de mínima e de máxima);

3.5. Série de vazões médias mensais afluentes ao barramento em meio digital (arquivo Excel);

3.6. Dimensionamento das estruturas extravasoras (vertedouro e etc);

3.7. Descrever as características do TVR – Trecho de Vazão Reduzida (comprimento, coordenadas geográficas referente ao início do canal de derivação



e a restituição da água ao corpo hídrico, existência de outros usos, etc), bem como o dimensionamento das estruturas para a manutenção e controle das vazões remanescentes, conforme Art 6º da Resolução CEHIDRO n° 119/2019;

3.8. ART (CREA) do responsável técnico pelo estudo hidrológico, contemplando no mínimo a descrição das seguintes atividades técnicas: estudos hidrológicos e dimensionamento das estruturas hidráulicas;

3.9. Manifestação da ANEEL quanto à existência de óbice à implantação do empreendimento hidroelétrico na categoria de CGH, de acordo com o Art. 8º da Lei 9.074/1995, alterada pelas Leis 13.360/2016 e 13.097/2015;

3.10. Ensaio fotográfico do local de captação/derivação, à jusante e montante do mesmo;

3.11. Plantas, seções e perfis da obra de captação/derivação e arranjo geral do empreendimento, informando as coordenadas geográficas para determinação do trecho de vazão reduzida, caso exista.